



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. 31/2018

Processo Nº. 83/2018

1) OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA:
Contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas nas modalidades de voleibol, handebol, judô, jiu-jitsu, kickboxer, futebol de campo, ginástica e musculação.

2) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO: conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos serviços a serem adquiridos, foram obtidos os valores de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida.

3) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: A empresa contratada deverá fornecer profissional com formação em Educação Física, para cada modalidade esportiva, que executará dentre outras especificações contidas neste termo de referência as seguintes atividades:

- ✓ Planejar e ministrar treinos de Handebol, Voleibol, Judô, Jiu-Jitsu, Kickboxer, Musculação, Ginástica e Futebol de Campo para crianças, jovens e adolescentes, na faixa etária aproximada 05 a 17 anos, como também adultos, em uma faixa etária aproximada 18 a 45 anos.
- ✓ Planejar e realizar aulas de Judô, Jiu-Jitsu, Kickboxer para crianças, jovens e adolescentes, na faixa etária aproximada 04 a 17 anos em datas comemorativas do município, em locais indicados por este departamento.
- ✓ Acompanhar os atletas praticantes das modalidades de Judô, Jiu-Jitsu, Kickboxer, Voleibol, Handebol e Futebol de Campo em Torneios, Campeonatos, Competições e Jogos Oficiais promovidos pela Secretaria de Esporte e Turismo do Paraná atuando como técnico desportivo destes atletas e nestas modalidades. Esses eventos de participação e competição indicados por este departamento será sem qualquer custo adicional ao contratante.
- ✓ Os profissionais atenderão ao público no período matutino, vespertino e noturno, com disponibilidade de deslocamento por conta da empresa contratada, em áreas rurais do município quando necessário, sem quaisquer despesas adicionais para este Município.

3.1 Prestar o serviço na forma ajustada neste termo de referência.

3.2 É de responsabilidade da Contratada todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;

3.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3.4 Os treinos terão a duração de 60 minutos cada, de segunda-feira à sábado, distribuídas nos períodos matutino, vespertino e noturno.

3.5 Aos domingos, os treinos serão esporádicos em datas comemorativas do município e/ou eventos em que o departamento de esportes realizar ou participar, em caso de jogos amistosos, Campeonatos, Torneios e Jogos oficiais promovidos pela Secretaria de Esportes e Turismo do Estado do Paraná.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3.6 Os funcionários responsáveis pelo treinamento deverão ministrar os treinos com respeito e cordialidade, se orientando em padrões éticos e de acordo com as regras oficiais de cada modalidade de esporte e luta, podendo a contratante solicitar a sua substituição imediata desde que este não esteja atendendo os critérios previsto neste termo de referência.

4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor contratual previsto será feito pelo contratante em doze parcelas, pagas mensalmente referente ao número de horas/aulas ministradas no mês, condicionada a comprovação e fiscalização, após 30 (trinta) dias do início das atividades por parte da contratada, de acordo com o fornecimento do profissional, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Mandaguáçu, 08 de junho de 2018.

MARCOS CEZAR DE SOUZA

Secretário Municipal do Departamento de Esportes



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 31/2018

1) REFERÊNCIA: PROC. Nº. 83/2018.

2) OBJETO DO CERTAME: Contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas nas modalidades de voleibol, handebol, judô, jiu-jitsu, kickboxer, futebol de campo, ginástica e musculação

3) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO: conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos serviços a serem executados, foram obtidos os valores de mercado. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados com base no fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria de Esporte.

4) NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO: A presente contratação se torna necessária para atender a população através de treinamentos das modalidades esportivas, uma vez que a prática regular de atividade física é benéfica para a saúde de seus praticantes, englobando as esferas motora, afetivo-social e cognitiva, pois ocupa a ociosidade de uma forma especial, proporcionando aos usuários deste serviço, o aumento na qualidade de vida.

Um fator que também justifica a contratação desse serviço é em virtude do quadro de funcionários da Secretaria de Esportes de Mandaguáçu não possuir um profissional qualificado para atender a população nas modalidades Judô, Jiu-Jitsu e Kickboxer para crianças, jovens e adolescentes, na faixa etária aproximada 04 a 17 anos. Já na modalidade específica de Futebol de Campo, o profissional que este departamento possui, não tem disponibilidade para exercer essa função no Estádio Municipal de Futebol Maurício Cardoso (Vila Guadiana), devido já estar em atividade no Estádio Municipal de Futebol Luiz Lonardone. Como também o profissional de Handebol e Voleibol não tem toda disponibilidade para atender todas as turmas do Departamento de Esportes, pois são ministradas aulas nos Ginásio de Esportes Pulínópolis, Zuzão (Guadiana), Barbosão e Abelhão nos períodos matutino, vespertino e noturno. E por fim, não há profissionais em concurso realizado anteriormente para ocupar o cargo público deste município.

5) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e dos critérios estabelecidos em lei, quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.

6) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: segue conforme edital anexo.

7) ORÇAMENTO ESTIMADO: verificando-se os valores estabelecidos e as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor máximo total de R\$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais).

8) DO PAGAMENTO: haverá o pagamento na medida em que for sendo executados os serviços.

9) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como: 708/720/3.3.90.39.00.00.00.00.

Mandaguáçu, 11 de junho de 2018.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2018

PROCESSO Nº. 83/2018

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, torna público que no dia **26/06/2018 às 09:00 hrs**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas nas modalidades de voleibol, handebol, judô, jiu-jitsu, kickboxer, futebol de campo, ginástica e musculação, observadas as disposições contidas na qual será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, cujos itens de número 1 (um) à 7 (sete), serão EXCLUSIVOS para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências, normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

Telefone para contato e esclarecimentos: (44) 3245-8400.

1. DO OBJETO – Contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas nas modalidades de voleibol, handebol, judô, jiu-jitsu, kickboxer, futebol de campo, ginástica e musculação. Limite de Preço máximo para as contratações: R\$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais).

1.1. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser PROTOCOLADOS, devidamente fechados, até as 09:00 hrs do dia 26/06/2018, no protocolo geral do Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguáçu – PR.

1.2. Contato e esclarecimentos através do telefone (44) 3245-8400 ou no Setor de Licitação e Patrimônio, Rua Bernardino Bogo, 175 – Mandaguáçu – PR, no horário das 8:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs, 1.1. ainda, poderá ser encaminhada para o e-mail licitacaomandaguacu@hotmail.com, condicionado a comprovação de recebimento.

1.3. O presente Edital estará à disposição dos interessados no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.5. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1.6. O CONTRATO, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo VII, a ser firmada entre o Município de Mandaguáçu e o vencedor do certame, terá validade por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguáçu;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.
- e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, sito à Rua Bernardino Bogo, 175, no Município de Mandaguáçu, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

4.4.1 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5. Sendo a procuração PARTICULAR deverão ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes ou até o horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

5.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração constante no anexo próprio deste Edital;

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2018

PROCESSO Nº. 83/2018

ABERTURA DIA 26/06/2018, às 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2018

PROCESSO Nº. 83/2018

ABERTURA DIA 26/06/2018, às 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via, com a indicação do valor unitário e total do item, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito/digitado à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.4. Ficam vedadas:

- a) a cessão ou transferência total do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.2. Serão aceitas as Certidões em original obtidas pela internet dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de Inexistência de emprego a menor de 18 anos salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).
- f) Carta credenciamento (Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope modelo anexo)
- g) Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a qualificação.
- h) Declaração de não parentesco conforme Anexo II.

7.1.4. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD), ou ALVARÁ DE LICENÇA, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 7.1.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticados por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

7.1.7. Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente o objeto da presente licitação, mediante certidão e/ou atestados.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designado no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.4. Quando não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total de item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de LIVRES; a aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total.

8.9. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.14.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14.2. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.16. Não será motiva de desclassificação simples omissão irrelevante para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação por qualquer meio ou por via e-mail para o endereço constante na proposta, a fornecer os serviços, no prazo estipulado, o que não poderá se dar em prazo superior a 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da ciência do empenho ou da data da ordem de serviços emitido pelo órgão competente da Administração.

9.3. O Contratado devesa apresentar:

9.3.1. A Licitante devesa comprovar que possui no seu quadro profissionais habilitados para exercício das atividades e inscritos/registrados no conselho competente (CREF – Conselho Regional de Educação Física)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.3.2. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho, ficha de registro da empresa, e/ou contrato de prestação de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

9.3.3. Cópia autenticada (em cartório ou por servidor do próprio Município) do diploma de Graduação Bacharelado e/ou Licenciatura Plena em Educação Física dos profissionais de Futebol de Campo, Voleibol, Handebol, Judo, Jiu-jitsu, kickboxer, Ginástica e Musculação;

9.3.4. Os profissionais que executarão os serviços, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente o objeto da presente licitação, através de no mínimo 02 certidões e/ou atestados.

9.3.5. Ficará obrigada a Contratada a substituir qualquer professor, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4. A presença da Fiscalização, não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente.

9.5. É facultado à Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, recusar-se, injustificadamente, a executar e cumprir com sua proposta vencedora, e ainda, a falta de apresentação dos documentos imprescindíveis a contratação, acima designados, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

9.6. Os serviços dos instrutores, deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a fornecer os instrutores, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar os serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 708/720/3.3.90.39.00.00.00.00.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor contratual previsto será feito pelo contratante em doze parcelas, pagas mensalmente referente ao número de horas/aulas ministradas no mês, condicionada a comprovação e fiscalização, após **30 (trinta) dias** do início das atividades por parte da contratada, de acordo com o fornecimento do profissional, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será iniciada em 10 (dez) dias após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

13.2. Os serviços serão executados no seguinte local: Locais onde a Secretaria de Esportes indicar e disponibilizar, (Estádios Municipais de Futebol de Campo, Ginásios de Esportes, Concha Acústica, Praça Pública, Ginásios e quadras das Escolas da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Mandaguçu e Rede Estadual de Ensino do estado do Paraná e outros).

13.3. O prazo de vigência será de 12 meses.

13.4. A empresa contratada deverá fornecer profissional com formação em Educação Física, para cada modalidade esportiva, que executará dentre outras especificações contidas neste termo de referência as seguintes atividades:

- a) Planejar e ministrar treinos de Handebol, Voleibol, Judô, Jiu-Jitsu, Kickboxer, Futebol de Campo, Ginástica e Musculação para crianças, jovens e adolescentes, na faixa etária de 05 a 17 anos, como também adultos, em uma faixa etária aproximada de 18 a 45 anos.
- b) Planejar e realizar aulões de Judô, Jiu-Jitsu e/ou Kickboxer para crianças, jovens e adolescentes, na faixa etária aproximada de 04 a 17 anos em datas comemorativas do município, em locais indicados por este departamento.
- c) Acompanhar os atletas praticantes das modalidades de Judô, Jiu-Jitsu, Kickboxer, Voleibol, Handebol, Futebol de Campo em Torneios, Campeonatos, Competições e Jogos Oficiais promovidos pela Secretaria de Esporte e Turismo do Paraná atuando como técnico desportivo destes atletas e nestas modalidades. Esses eventos de participação e competição indicados por este departamento será sem qualquer custo adicional ao contratante.
- d) Os profissionais atenderão ao público no período matutino, vespertino e/ou noturno, com disponibilidade de deslocamento, alimentação e outros, por conta da empresa contratada, em quaisquer áreas do município, inclusive áreas rurais, quando necessário e a requerimento do Município, sem quaisquer despesas adicionais.
- e) Prestar o serviço na forma ajustada neste termo.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

13.4. É de responsabilidade da Contratada todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;

13.4.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.4.2 Os treinos terão a duração aproximada de 60 minutos cada, de segunda-feira à sábado, distribuídas nos períodos matutino, vespertino e noturno.

13.4.3 Aos domingos, os treinos serão esporádicos em datas comemorativas do município e/ou eventos em que o departamento de esportes realizar ou participar, em caso de jogos amistosos, Campeonatos, Torneios e Jogos oficiais promovidos pela Secretaria de Esportes e Turismo do Estado do Paraná.

13.4.4 Os funcionários responsáveis pelo treinamento deverão ministrar os treinos com respeito e cordialidade, se orientando em padrões éticos e de acordo com as regras oficiais de cada modalidade de esporte e luta, podendo a contratante solicitar a sua substituição imediata desde que este não esteja atendendo os critérios previsto neste termo de referência.

13.5. DA FISCALIZAÇÃO: CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.5.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.5.3 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5.4 A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.5.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5.7 Fica designado o servidor- Marcos César de Souza, matrícula nº. 500259 portador da CI/RG nº. 4524331-0 e inscrito no CPF/MF nº. 781533369-91 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

13.5.8 Fica designado, como fiscal substituto o servidor Nivaldo Lonardone, matrícula nº. 500192, portador da CI/RG nº. 4625423-6 e inscrito no CPF/MF nº. 390247769-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

13.5.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro em conjunto ou separadamente da Comissão de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo ser remetido a análise jurídica e/ou autoridade superior.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. O Contratado é responsável por quaisquer danos físico/moral que causar a administração e a terceiros, inclusive os atos praticados pelos profissionais, seja por ação ou omissão, no desempenho das atividades, devendo ressarcir e/ou indenizar na extensão do dano causado.

17.8. Compõe o presente edital:

18 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS;

Anexo II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Anexo III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

Anexo VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VII MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Dpto Administrativo



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2018

PROCESSO Nº. 83/2018

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas nas modalidades de voleibol, handebol, judô, jiu-jitsu, kickboxer, futebol de campo, ginástica e musculação.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Contratação de serviços de pessoa jurídica para ministrar treinos na modalidade de voleibol para atender crianças, jovens, adolescentes em uma faixa etária de 05 a 17 anos, como também adultos, em uma faixa etária aproximada 18 a 45 anos.	HRS	960,00	35,00	33600,00
2	Contratação de serviços de pessoa jurídica para ministrar treinos na modalidade de handebol para atender crianças, jovens, adolescentes em uma faixa etária de 05 a 17 anos, como também adultos, em uma faixa etária aproximada 18 a 45 anos.	HRS	960,00	35,00	33600,00
3	Contratação de serviços de pessoa jurídica para ministrar treinos na modalidade de judô para atender crianças, jovens, adolescentes em uma faixa etária aproximada 05 a 17 anos.	HRS	960,00	35,00	33600,00
4	Contratação de serviços de pessoa jurídica para ministrar treinos na modalidade de jiu-jitsu para atender crianças, jovens, adolescentes em uma faixa etária aproximada 05 a 17 anos.	HRS	960,00	35,00	33600,00
5	Contratação de serviços de pessoa jurídica para ministrar treinos na modalidade de kickboxer para atender crianças, jovens, adolescentes em uma faixa etária aproximada de 05 a 17 anos.	HRS	960,00	35,00	33600,00
6	Contratação de serviços de pessoa jurídica para ministrar treinos na modalidade de futebol de campo para atender crianças, jovens, adolescentes em uma faixa etária de 05 a 17 anos.	HRS	960,00	35,00	33600,00
7	Contratação de serviços de pessoa jurídica para ministrar treinos na modalidade de ginástica e musculação para atender jovens, adolescentes em uma faixa etária de 15 a 17 anos, como também adultos, em uma faixa etária de 18 a 80 anos.	HRS	960,00	35,00	33600,00
				Total	235.200,00



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2018

PROCESSO Nº. 83/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2018, que os sócios, cotista, dirigente e empregados não são servidores do órgão licitante, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da unidade contratante, ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança, membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada ao Município de Mandaguacu-PR, nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2018

PROCESSO Nº. 83/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2018, instaurado por essa Prefeitura. Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2018

PROCESSO Nº. 83/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de Mandaguáçu SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2018

PROCESSO Nº. 83/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2018, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2018

PROCESSO Nº. 83/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Mandaguáçu

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2018

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2018

MINUTA DO CONTRATO .../2018

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do R.G. Nº. 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF Nº. 632.506.759-20, residente e domiciliado na Rua Bernardino Bogo, 575, no município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, doravante denominado contratante, e, de outro, a pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o Nº., com sede na, Nº., CEP-..... Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., brasileiro,,, portador do RG (SSP/..) e do CPF, domiciliado na Rua, CEP, no município de, Estado do Paraná, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal Nº. 8.666/93, o fornecimento dos serviços referentes aos itens de número, do edital do Pregão Presencial 31/2018, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas nas modalidades de voleibol, handebol, judô, jiu-jitsu, kickboxer, futebol de campo, ginástica e musculação, conforme memorial descritivo anexo I.

Parágrafo único. O fornecimento dos serviços, objeto referido no caput será feito de forma a atender as necessidades do município, a critério exclusivo do contratante e de acordo com as suas solicitações em conformidade com o disposto no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA- VALORES: Pelo objeto referido(a) no caput da cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor total de aulas ministradas no mês a ser fiscalizado pela Secretaria de Esporte.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA VERIFICAÇÃO DO SERVIÇO DO CONTRATO – O profissional deverá prestar serviços de acordo com suas funções, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de expedição da ordem de serviços e cronograma expedido pela Secretaria de Esporte, que irá dispor os dias, horários e locais das aulas a serem ministradas. Os instrutores, terão acompanhamento, fiscalização e coordenação do Departamento de Esportes.

§ 1º A contratada ficará obrigada a mudar o profissional se o mesmo não estiver desempenhando seu serviço a contento do Departamento de Esportes, com qualificação técnica igual ou superior, nos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento do valor contratual previsto será feito pelo contratante de acordo com a quantidade total de hora/aula ministradas no mês, condicionada a comprovação e fiscalização, após 30 (trinta) dias do início das atividades por parte da contratada, de acordo com o cumprimento efetivo dos serviços que serão fiscalizados pela Secretaria de Esporte, e apresentação prévia das respectivas notas fiscais.

§1º Apresentada a nota fiscal, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois da apresentação de documentos devidamente atestada pelo órgão competente, inclusive Certidão Negativa Federal, de regularidade perante o FGTS e recolhimento previdenciário.

§2º A despesa prevista com a contratação ora efetuada correrá com base em dotação específica no orçamento do município: 720/3.3.90.39.00.00.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Não haverá reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES: Os valores permanecerão fixos e irrevogáveis.

§1º São obrigações da contratada:

I – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

II – Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

III – Responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas.

IV – O preço apresentado deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como mão de obra, transporte, equipamentos, taxa de administração, lucros e quaisquer despesas sobre o objeto do presente certame.

§1º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento da hora/aula efetivamente realizada mediante notas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através da Secretaria de Esporte, fiscal designado e substituto conforme edital, o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 03 (três) dias corridos, serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder ao serviço, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, AUTUADAS SOB O N.º.36/2018 e as normas contidas na Lei N.º. 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos, condições estabelecidas,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Mandaguáçu, _____ de _____ de 2018.

.....

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

.....

CONTRATADA

.....

Secretário de Esporte: Marcos Cézar de Souza

Matrícula nº.

.....

Fiscal: Marcos Cézar de Souza

matrícula nº. 500259

.....

Fiscal Substituto: Nivaldo Lonardone

Matrícula nº. 500192

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. ____/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu e _____

Serviço:

R\$ _____ (_____)

Dotação Orçamentária: 708/720/3.3.90.39.00.00.00.00.

Duração do Contrato: ____/____/2018

Data da Assinatura do Contrato: ____/____/2018

Foro: Mandaguáçu

Mandaguáçu, _____ de _____ de 2018.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2018

PROCESSO Nº. 83/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Mandaguçu

A/C do Sr. Pregoeiro.

EDITAL DE PREGÃO Nº. 31/2018

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2018

PROCESSO Nº. 83/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas nas modalidades de voleibol, handebol, judô, jiu-jitsu, kickboxer, futebol de campo, ginástica e musculação**, (conforme descrito no edital e anexo).

Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 26/06/2018;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 26/06/2018;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão a disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 11 de Junho de 2018.

Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Dpto Administrativo